



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

PROJETO DE LEI N.º 353/2013

**INCLUI** o § 3º ao art. 6º, da Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos , Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde, seu quantitativo e correspondente subsídio, e adota outras providências.

**Art. 1º.** Fica incluído o § 3º, ao art. 6º, da Lei n.º 1.222, de 26 de Março de 2008, com a seguinte redação:

“art. 6º. (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o regime de compensação de horários denominado Banco de Horas, a ser regulamentado por ato do Chefe do Executivo.

Plenário Adriano Jorge, em 02 de Setembro de 2013

**Marcelo Serafim**  
**Vereador – PSB**



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

### **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA adota o sistema de ponto eletrônico, a fim de controlar o horário de entrada e saída de seus servidores. Contudo, a realidade laboral da dita Secretaria indica que tais trabalhadores, no mais das vezes, excedem a jornada regular de trabalho, sendo que essas horas extras não são remuneradas. Dessa forma, a criação de um banco de horas proporcionará a flexibilidade de horários aos profissionais que, possuindo outros vínculos, necessitem compensar a carga horária em outros dias da semana.

Outrossim, é medida de justiça que se compensem as horas a mais trabalhadas pelos servidores da SEMSA, porquanto a Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, XIII, propugna que são direitos dos trabalhadores, dentre outros, a compensação de horários.

Diante desse cenário, pedimos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

Plenário Adriano Jorge, em 02 de Setembro de 2013.

**Marcelo Serafim**

**Vereador – PSB**